



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
Secretaria de Previdência

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 448/2022/MTP

Brasília, 17 de novembro de 2022.

Aos responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, dirigentes de entes federativos e servidores que executam atividades relacionadas à Compensação Previdenciária

**Assunto: Versão 2.15.0: Qualificação de CPF para os requerimentos no estado Exigência/Indeferido, ajuste do cálculo do estoque competências dezembro e janeiro e Conversor AMD/D**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101055/2020-36.

Prezados (as) Senhores (as),

1. Destacamos neste Ofício Circular as novas funcionalidades, melhorias e correções implementadas pela versão do Sistema COMPREV 2.15.0 do dia 17/11/2022.
2. A nova ferramenta do sistema COMPREV é um conversor AMD/D localizado no menu Ferramentas. A funcionalidade possibilita o cálculo da conversão de anos, meses e dias em dias, assim como, os dias em anos, meses e dias. O conversor considera o ano 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o mês 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso VII do art. 186 da Portaria nº 1.467. de 2022. Essa ferramenta ajudará no momento do lançamento da informação do campo Tempo de Contribuição no Regime de Origem e Tempo Total.

COMPREV  
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Início Requerimento Exigência Análise Consulta Cadastro Pagamento Relatórios Ferramentas

CONVERTOR ANO MES DIA PARA DIA

Anos	Meses	Dias	Dias	CONVERTER AMD/D
Dias	Anos	Meses	Dia	CONVERTER D/AMD

Sistema em Homologação versão 2

3. Quanto às melhorias implantadas nesta versão, temos:

3.1. Os requerimentos que estão no estado **Exigência/Indeferidos** (aqueles que foram indeferidos no antigo sistema) terão a opção de **qualificar o CPF**, quando identificado que esse dado está incorreto.

a) O usuário deverá seguir o procedimento padrão do requerimento nesse estado, ou seja, deverá clicar no botão Pesquisar o CPF (mesmo que incorreto), selecionar a caixa **"Necessária alteração do CPF via qualificação"** e preencher todos os campos obrigatórios para reabrir o requerimento confirmar a ação para que o requerimento seja atualizado com sucesso.

**COMPREV**  
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Início **Requerimento** Exigência Análise Consulta Cadastro Pagamento Relatórios Ferramentas

Prazo  
Prescrição  
Indeferido

ESTADOS

DADOS BÁSICOS ESTADOS

**Dados Pessoais**

CPF \* ✓ PESQUISAR  Necessária alteração do CPF via qualificação

Nome

NIT ✓ Data de Nascimento ✓ Sexo ✓

As selecionar esta opção, o requerimento será enviado para exigência / prazo para alterar o CPF.

b) Após o processo de reabertura, o requerimento migrará para o estado **Exigência/Prazo para a qualificação do CPF**. Assim, basta seguir os procedimentos da qualificação do CPF, informando o CPF correto e clicando no botão Pesquisar.

**COMPREV**  
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Início **Requerimento** Exigência Análise Consulta Cadastro Pagamento Relatórios Ferramentas




FILTRO DE PESQUISA

CPF

Tipo de Requerimento  
 Todos  Aposentadoria  Pensão

PESQUISAR

REQUERIMENTOS EM EXIGÊNCIA

CPF	Nome	Matricula	Solicitante	Destinatário	Tipo	Prazo (em dias)	Ações
					Aposentadoria	30	  

Linhas por página: 10

Sistema em Homologação versão 2.15.0

**COMPREV**  
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Início **Requerimento** Exigência Análise Consulta Cadastro Pagamento Relatórios Ferramentas

DADOS BÁSICOS ESTADOS

**Destinação**

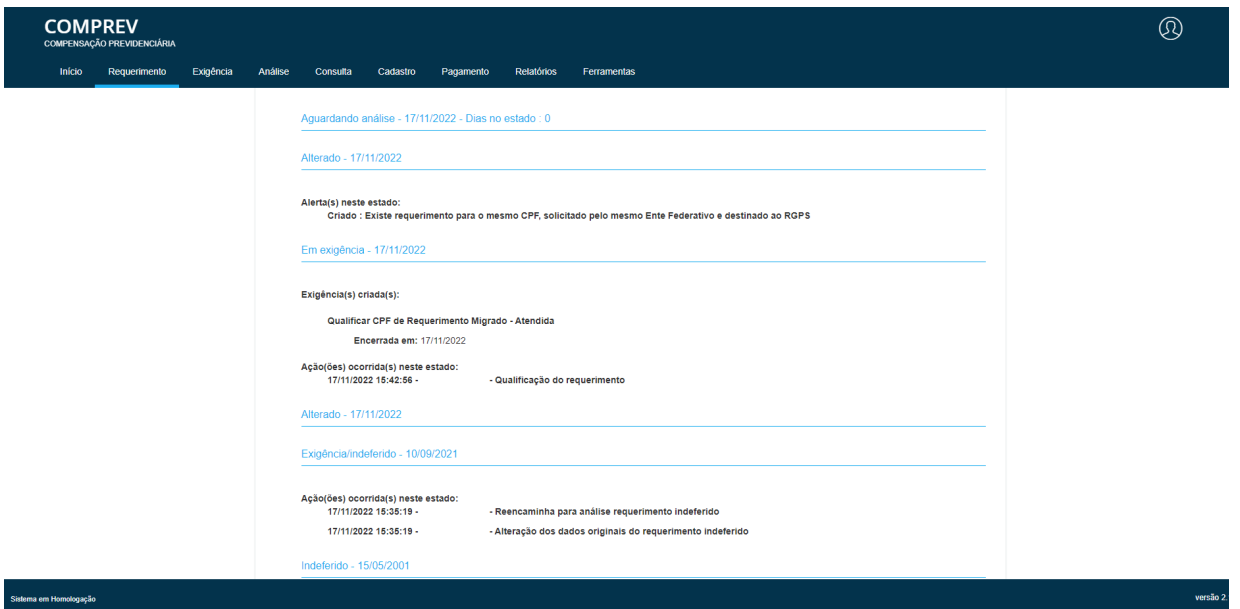
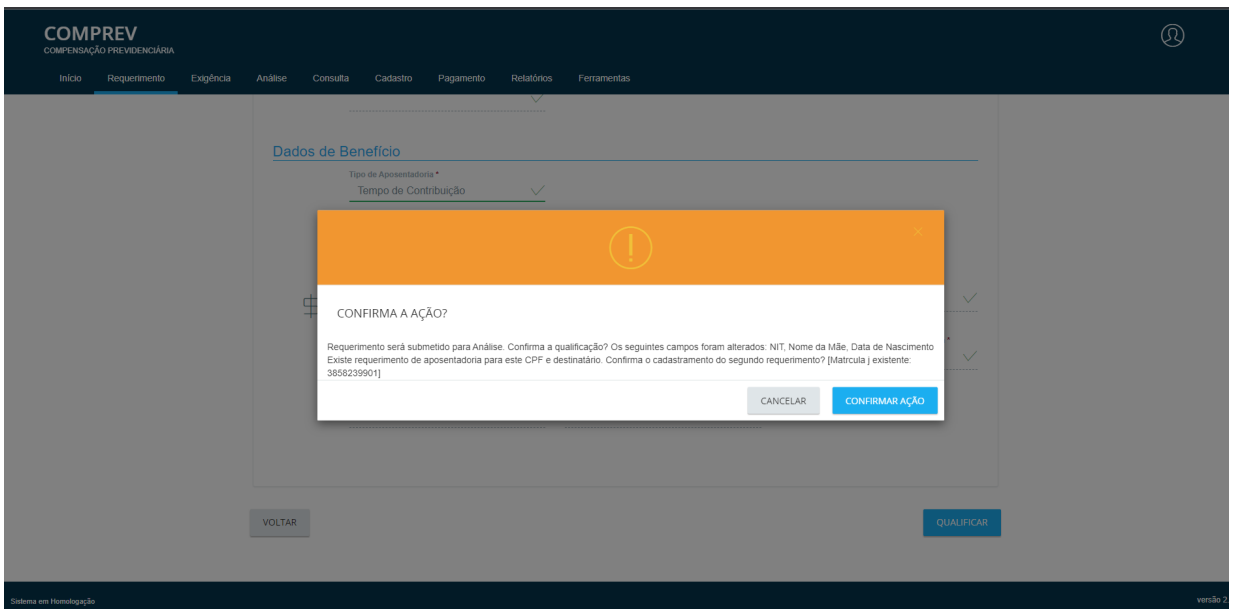
Data de Criação do Requerimento  
05/07/2000

Solicitante Destinatário

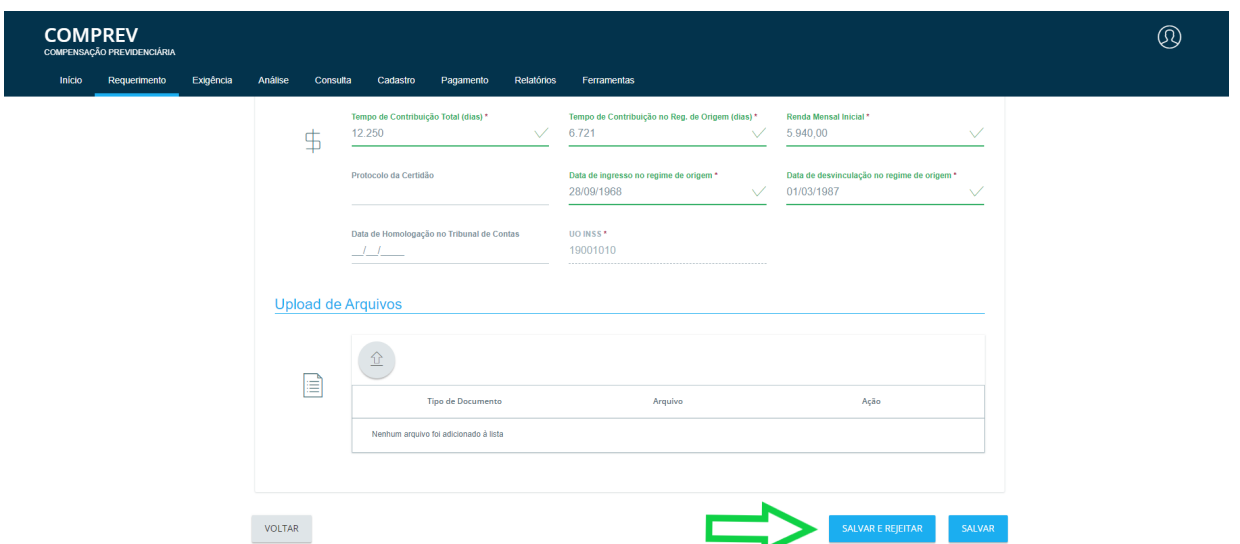
**Dados Pessoais**

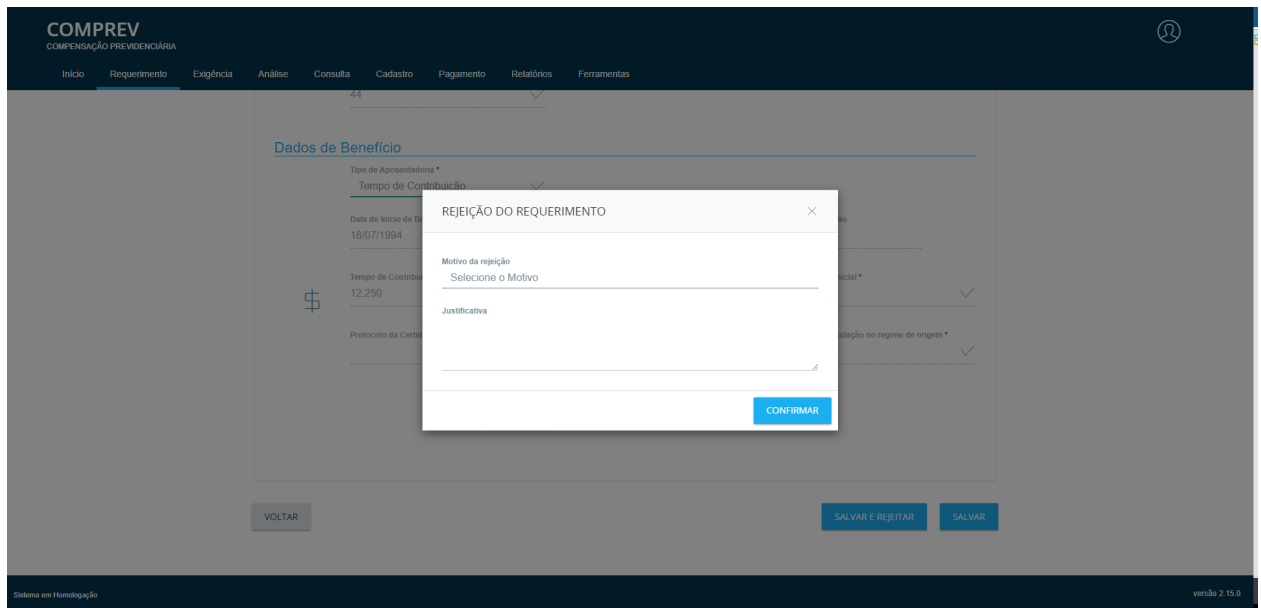
CPF \* PESQUISAR

c) No final da tela clique em **Qualificar** e confirme a ação. O requerimento será qualificado com sucesso sendo alterado o estado para **Aguardando Análise**.

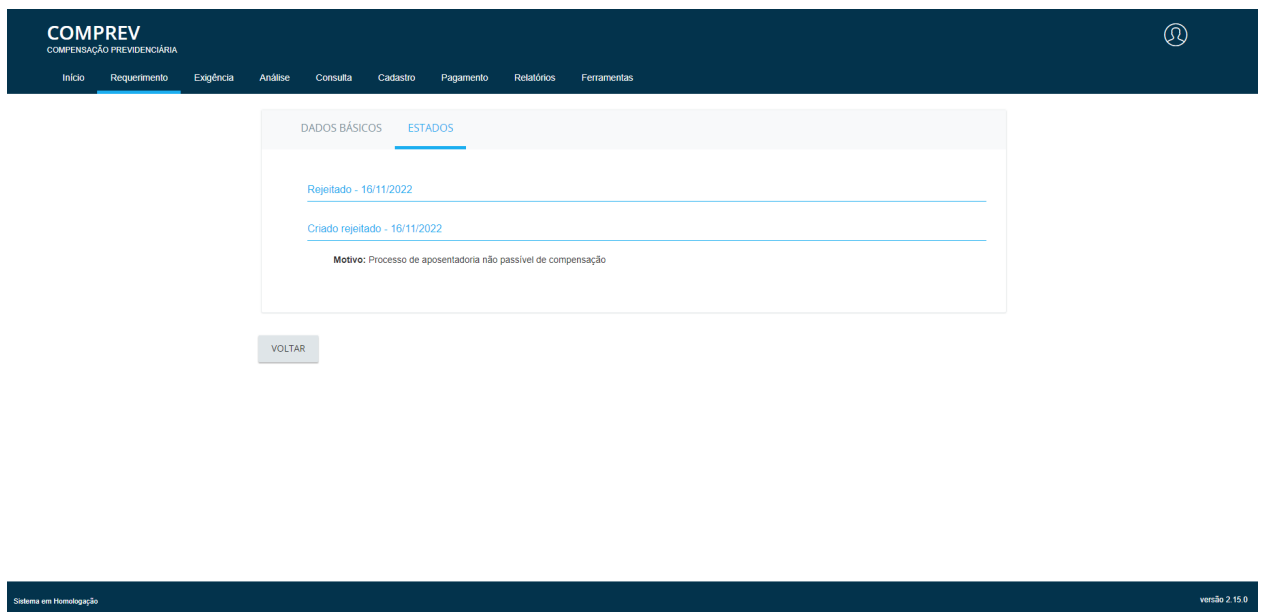


3.2. A partir da versão 2.14.0 foi disponibilizado o botão **Salvar e Rejeitar**, possibilitando a criação e rejeição de um requerimento não passível de compensação previdenciária, entretanto não estava exibindo os dados cadastrais, porque não passava pela fila de validação desses dados.





- a) A melhoria que o sistema está trazendo nesta versão é que ao criar o requerimento para rejeitá-lo, os dados cadastrais oriundos da Receita Federal do Brasil e CNIS serão obtidos e exibidos no sistema COMPREV.
- b) Ao finalizar o procedimento, o sistema emite uma mensagem de **“Requerimento criado no estado rejeitado”**. O requerimento terá o estado alterado para **Rejeitado**.



4. As ações corretivas implantadas nesta versão, são:

4.1. Reajuste do cálculo do estoque RGPS: considerando que o pagamento dos valores de estoque RGPS é limitado à parcela de R\$ 1.500.000,00 na competência e os valores em janeiro sofrem atualizações, o sistema COMPREV foi corrigido quanto ao cálculo do reajuste do estoque para aqueles requerimentos com pagamento de estoque parcial em dezembro, quando alcança a parcela de R\$ 1.500.000,00. O sistema não estava considerando o valor pago parcialmente na competência de dezembro. O reajuste do aplicado em janeiro, foi ajustado para considerar o total, descontado o valor parcial pago em dezembro.

a) Todos os casos com pagamento parcial em dezembro de 2020 e 2021 foram calculados, atualizados e lançados com glosa em março de 2022.

4.2. O sistema COMPREV foi corrigido para filtrar as relações previdenciárias utilizadas na rotina de simulação, melhorando o processo de cálculo e “destravando” os requerimentos que estavam no estado Deferido.

5. No dia 16/11/2022 foi fechada a folha de pagamento do COMPREV, com prazo para pagamento/desembolso dos valores em 07/12/2022. Conforme informado pelo OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 280/2022/MTP, de 04/10/2022, o processamento do Controle de Pagamentos começou a partir da competência de outubro, com desembolso em dezembro.

5.1. Alertamos que o pagamento ao **RGPS** não será mais por Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS manual e sim via **Guia de Recolhimento da União - GRU**. O sistema COMPREV, no menu de Controle de Pagamento, traz a funcionalidade de emissão da GRU, do valor devido ao RGPS. Inclusive com os acréscimos legais,

caso seja emitida após o vencimento.

- 5.2. Se houver pagamento via GPS, implicará na solicitação de devolução via Receita Federal do Brasil, o que é um processo trabalhoso e moroso.
- 5.3. **Em síntese, quando o RPPS for devedor ao RGPS, o desembolso é via GRU, calculada no Sistema COMPREV.**
6. De acordo com o comunicado Dataprev, as notas fiscais de serviços e boleto de cobrança do faturamento do sistema COMPREV estão no endereço eletrônico <https://servicos.dataprev.gov.br/comprev/>.
- 6.1. O acesso à área do cliente é através do gov.br, selos prata/ouro. O passo-a-passo consiste em: clicar em lista de faturamento, identificar a competência correspondente (status encerrado), clicar em ações, acessar o documento onde, na parte inferior, constarão os registros de três arquivos (nota fiscal, boleto e arquivo xml).
- 6.2. A competência de agosto, já está disponibilizada no endereço acima.
- 6.3. Para aqueles que tenham qualquer dúvida acerca do faturamento e/ou contrato Dataprev, encaminhem e-mail para o endereço: [comprev@dataprev.gov.br](mailto:comprev@dataprev.gov.br) ou através da Webconferência Contrato Dataprev, terças e quintas-feiras das 9h30 às 12h e 14h30 às 17h, pelo telefone/WhatsApp 61-2021-5555 ou e-mail [atendimento.rpps@economia.gov.br](mailto:atendimento.rpps@economia.gov.br).
- 6.4. **Importante: A Webconferência Contrato Dataprev estará disponível diariamente até 25/11/2022, com exceção no dia 23/11/2022.**
7. **Ressaltamos que, com base no art. 8º-A, § 2º, da Lei nº 9.796, de 1999, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.846, de 2019, e no art. 11, §§ 3º e 6º e art. 25 do Decreto 10.188, de 2019, enquanto os entes não firmarem o Termo de Adesão com a SPREV e/ou contrato com a Dataprev ficam com seu acesso ao sistema COMPREV restrito e têm suspensos os recursos da compensação devidos no encontro de contas com o RGPS. Além disso, com base no art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.717, de 1998, essa situação constitui irregularidade para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.**
- 7.1. **Ainda, frise-se que os recursos de compensação previdenciária integram fonte de receita do RPPS, indispensável para a sustentabilidade do regime e que a ausência de contratação acarreta prejuízos diretos ao ente, ao seu RPPS, aos servidores e a sociedade como um todo.**
8. Reforçamos a Recomendação CNRPPS nº 1/2021 a qual orientou os entes federativos e as unidades gestoras dos RPPS a **não contratarem serviços de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária**. Os representantes dos RPPS entendem que o serviço de compensação previdenciária é atividade fim do RPPS e a contratação do serviço é nociva aos regimes, por resultar em transferências desnecessárias de recursos públicos para entidades privadas. O CNRPPS recomendou aos entes que capacitem seus próprios servidores para a operacionalização da compensação previdenciária. Sugerimos a leitura na íntegra da recomendação citada: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/arquivos/2021/recomendacao-cnrpps-me-no-1-de-15mar2021.pdf>.
9. No que se refere os parâmetros gerais dos RPPS para contratação de consultorias e assessorias, deve ser observado o art. 84 da Portaria 1.467/2022, norma que foi discutida e aprovada pelo CNRPPS. Essa norma prevê que:
- a) “os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, **sendo vedada a substituição** das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários da unidade gestora, **bem como das suas atividades finalísticas**”
  - b) o valor contratual **não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta**, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração **ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros**; e
  - c) que as despesas não poderão ser superiores a 50% dos valores anuais da taxa de administração.
10. Alertamos aos usuários que **a senha de acesso ao sistema COMPREV é pessoal e intransferível**, não devendo ser fornecidos seus dados de login (CPF e senha) **em hipótese alguma**. Se precisar de alguma auxílio em relação ao acesso ao sistema COMPREV, há Webconferência Acesso ao COMPREV nas segundas-feiras das 9h30 às 12h quartas-feiras das 14h30 às 17h, pelo telefone/WhatsApp 61-2021-5555 ou e-mail [atendimento.rpps@economia.gov.br](mailto:atendimento.rpps@economia.gov.br).
11. A Secretaria de Previdência reitera que está à disposição dos entes federativos para prestar as orientações aos RPPS sobre o processo da compensação previdenciária por meio do canal GESCON-RPPS, ou da webconferência de apoio à operacionalização do COMPREV (vejam a programação em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/calendario-sprev>, cujo acesso pode ser requerido pelo telefone/WhatsApp 61-2021-5555 ou e-mail [atendimento.rpps@economia.gov.br](mailto:atendimento.rpps@economia.gov.br)).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**ANDRÉ RODRIGUES VERAS**

Secretário de Previdência



Documento assinado eletronicamente por **André Rodrigues Veras, Secretário(a) de Previdência**, em 18/11/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29600340** e o código CRC **69BBD67B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Sede, 7º andar, sala 701 - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70059-900 - Brasília/DF

(61) 2021-5885 - e-mail [sec.previdencia@economia.gov.br](mailto:sec.previdencia@economia.gov.br) - [gov.br/economia](http://gov.br/economia)

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101055/2020-36.

SEI nº 29600340